

EDITAL DE SELEÇÃO 01/PADR/2020.

NORMAS COMPLEMENTARES DE SELEÇÃO PARA INGRESSO EM 2021.1 NO PROGRAMA DE MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento Rural (PADR) torna público o Edital, complementar ao Edital da PRPG disponível em www.prppg.ufrpe.br, e em conformidade com a Resolução do CEPE, no. 211/2012 para ingresso para o curso de Mestrado em Administração e Desenvolvimento Rural em nível Acadêmico para o ano letivo de 2021, conforme as regras transcritas a seguir.

1 – INSCRIÇÃO

- 1.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente online através do endereço www.editais.prppg.ufrpe.br, obedecendo ao cronograma do processo seletivo, conforme descrito no Edital Geral da UFRPE para ingresso em 2021 e neste Edital de normas complementares.
- 1.2 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio do formulário de inscrição e documentações.
- 1.3 As linhas de pesquisa do Programa são:
 - a) **LINHA DE PESQUISA 1 - GESTÃO, MERCADOS E AGRONEGÓCIO:** Competitividade, gestão e estratégias de empresas. Análise de custos e de sistemas de produção. Padrões de qualidade e certificação de produtos. Estruturas e características de mercados. Cadeias produtivas. Agronegócio e empresa familiar.
 - b) **LINHA DE PESQUISA 2 - POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL:** Estudo do desenvolvimento rural sustentável. Análise da dinâmica das transformações globais e do papel do Estado nas políticas agrícolas, de infraestrutura e compensatórias. Análise de indicadores e estratégias para o desenvolvimento sustentável.
- 1.4 É vedada a inscrição do mesmo candidato em mais de uma linha de pesquisa do PADR.
- 1.5 O não cumprimento de qualquer um dos itens do Edital Geral e/ou Complementar acarretará, a qualquer tempo, o cancelamento da inscrição do candidato.
- 1.6 Para concorrer na seleção do PADR é exigido o diploma de bacharelado nas áreas definidas na tabela de títulos. O referido diploma deverá ser emitido por instituições brasileiras de ensino, reconhecidas pelo MEC.

Parágrafo único: Os candidatos portadores de diploma de Graduação ou Pós-Graduação emitido no exterior deverão, no ato da inscrição, apresentar o documento com a respectiva autenticação consular brasileira e a revalidação em instituição brasileira reconhecida pela CAPES e demais requisitos da legislação em vigor. É nula a inscrição de candidatos que não atendam a este requisito.
- 1.7 É vedada a homologação de inscrições fora do perfil estabelecido neste edital.
- 1.8 Em cursos nacionais e reconhecidos, caso o diploma ainda não tenha sido emitido, será aceita a declaração de conclusão de curso e colação de grau. A declaração somente será aceita se a conclusão tiver ocorrido até no máximo dois anos.
- 1.9 Aos alunos que forem concluintes da graduação será aceita declaração de que está no último período do curso, computando para os devidos fins nas provas de títulos, a pontuação integral como diploma da área em que o candidato está cursando sua graduação.
- 1.10 Na inscrição online, o candidato deverá enviar toda documentação eletrônica em formato PDF:
 - a) Formulário de Inscrição.
 - b) Histórico Escolar.
 - c) Diploma ou declaração de conclusão (Cópia Simples).
 - d) Pré-projeto de pesquisa.
 - e) Currículo Lattes.

- f) Arquivo único em PDF contendo os documentos comprobatórios (não sendo necessária autenticação) para análise curricular com a mesma sequência da Tabela de Títulos do item 3.3. **NÃO ANEXAR DOCUMENTOS QUE NÃO ESTÃO PREVISTOS NA TABELA DO ITEM 3.3.**

- 1.11 Os arquivos descritos nas alíneas “a)” até “e)” do item 1.10, deverão ser enviados no sistema de inscrição www.editais.prppg.ufrpe.br. O arquivo descrito na alínea “f)”, que trata dos documentos comprobatórios no item 1.10, deverá ser enviado para o e-mail selecao.padr@ufrpe.br até o dia do término da inscrição.
- 1.12 A não entrega da documentação acima, no prazo definido no calendário, implica desclassificação do candidato e/ou não homologação da inscrição. A entrega de documentação incompleta também implica desclassificação ou não homologação da inscrição.
- 1.13 A Comissão de seleção será indicada pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PADR e será composta por um mínimo de 03 (três) professores titulares e 03 (três) professores suplentes com título de Doutor.
- 1.14 Além dos casos legais que permitem a convocação dos suplentes, a Comissão de Seleção poderá convocar a participação dos suplentes e professores do Programa para a avaliação de títulos, juntamente com os titulares, ou na ausência de qualquer um destes. O quórum mínimo para análise de títulos será de 03 (três) professores.
- 1.15 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e documentações por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 1.16 Os pedidos de inscrição serão apreciados pela Comissão de Admissão e Seleção designada pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PADR e homologados, antes do início do processo seletivo, pelo referido Colegiado, caso atendam a todos os requisitos e documentos exigidos pelo presente edital.
- 1.17 A comissão poderá indeferir inscrições que apresentem documentações incompletas, entregues fora do prazo ou que não atendam aos requisitos do presente edital.
- 1.18 A comissão pode, a qualquer tempo, eliminar candidatos mediante a identificação de vícios no processo, problemas relacionados à documentação ou que não atendam aos requisitos presente edital, mesmo que em prazo posterior ao calendário, cabendo neste caso recurso de 03 (três) dias a partir da data de publicação do ato na página na internet do Programa.
- 1.19 A lista dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será publicada na página do PADR (www.padr.ufrpe.br), assegurando-se ao candidato o direito de recurso no prazo de 03 (três) dias a contar da data da divulgação, dirigido ao CCD, que poderá reconsiderar ou não a decisão. O prazo recursal para o processo seletivo será de 03 (três) dias, a contar da sua publicação.

2 DAS VAGAS E ETAPAS DO PROCESSO

- 2.1 Para o ano de 2021, o Colegiado de Coordenação Didática (CCD) definiu a abertura de **20 (vinte)** novas vagas. Este quantitativo poderá não ser preenchido se os candidatos não atingirem as pontuações mínimas descritas neste edital. A distribuição das vagas entre as linhas de pesquisa obedecerá ao indicado na tabela abaixo.

Linha de Pesquisa	Vagas Disponíveis
Linha 1: Gestão, Mercados e Agronegócios.	10
Linha 2: Políticas Públicas e Desenvolvimento Rural Sustentável.	10
TOTAL	20

- 2.2 Considerando a Resolução 096/2015 do CEPE/UFRPE, serão reservadas 01 (uma) vaga para servidor ativo da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Esta vaga será extra do total informado no item 2.1. O candidato poderá se inscrever em qualquer uma das linhas de pesquisa, sendo considerado aprovado aquele que obtiver a maior nota final, desde que atenda a todos os critérios e exigências do presente edital para ser aprovado. Caso não existam inscritos, esta vaga não poderá ser usada para ampla concorrência.
- 2.3 De acordo com a Resolução CEPE 048/2018 que trata de ações afirmativas da UFRPE, serão oferecidas 04 (quatro) vagas (dentro das 20 vagas), seguindo o mesmo processo de seleção dos demais candidatos,

com 02 vagas disponíveis para cada Linha de pesquisa. Caso não existam candidatos, estas vagas serão preenchidas por candidatos regulares.

- 2.4 É vedado ao candidato que optar por reserva de vaga: a) concorrer ao mesmo tempo na reserva de vagas e nas vagas de ampla concorrência (exceto para os casos das vagas indicadas no item 2.3) e b) concorrer em mais de uma Linha de Pesquisa.
- 2.5 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas eliminatórias e classificatórias:

Fase	Tipo	Peso	Nota Mínima	Requisito de Participação na Etapa
1ª Etapa: Análise Curricular	Eliminatória e Classificatória	0,3	--	Inscrição Homologada.
2ª Etapa: Análise e Defesa de Pré-Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho.	Eliminatória e Classificatória	0,7	7,0	20 melhores classificados na 1ª Etapa por linha de pesquisa.

- 2.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que atenda a, pelo menos, um dos seguintes pontos, sem prejuízo para os demais casos descritos nos editais de seleção Geral e Complementar:
- Não for classificado para a **2ª Etapa**.
 - Obtiver nota menor que 7,0 (sete) na **2ª Etapa**.
 - Nota Global, apurada nas **1ª e 2ª Etapas**, inferior 7,0 (sete).
- 2.7 A forma detalhada de avaliação de cada etapa do processo deverá ser realizada conforme informado nas seções seguintes.

3 ANÁLISE CURRICULAR

- 3.1 A comissão de concurso efetuará o julgamento da pontuação do candidato através dos documentos comprobatórios dos mesmos. Desta forma, os títulos somente serão computados quando acompanhados de cópias de declarações, certificados ou demais documentos comprobatórios.
- 3.2 É vedado acrescentar ou retificar qualquer documento após a inscrição.
- 3.3 A comissão julgará e enquadrará os documentos apresentados conforme tabela a seguir. O somatório de todos os pontos obtidos na tabela seguinte não poderá exceder 10,0.

Eixo de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1) Graduação¹		3,0
Bacharelado em: Administração e Ciências Econômicas.	3,0	3,0
Bacharelado em: Sistemas de Informação, Turismo, Hotelaria, Ciências da Computação, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção, Gastronomia, Economia Doméstica.	2,0	
Bacharelado em: Demais Engenharias, Ciências Sociais, Ciências Agrárias, Psicologia, Ciências do Consumo, Secretariado, Design, Geografia, Relações Internacionais.	0,5	
2) Conceito do Curso de Graduação^{2,3}		2,0
CC ou CPC faixa ≤ 3 , ou não informado, ou não calculado, ou não disponibilizado no período da avaliação dos títulos ou, quando ambos os indicadores (CPC e CC) tiverem mais de 7 (sete) anos.	0,0	2,0
CC ou CPC faixa = 4	1,0	
CC ou CPC faixa = 5	2,0	
3) Histórico Escolar		2,5
Coefficiente de Rendimento $< 8,0$ ou não informado, ou não disponível no padrão 0,0 a 10,0.	0,0	2,5
Coefficiente de Rendimento $\geq 8,0$ e Coeficiente de Rendimento $< 9,0$	1,0	

Coeficiente de Rendimento $\geq 9,0$	2,0	
Histórico Escolar sem Reprovações em disciplinas cursadas.	0,5	
4) Experiência Didática		0,3
Exercício de Magistério Superior, Estágio Docência em Ensino Superior ou Monitoria em Ensino Superior (por semestre e máximo de três semestres).	0,1	0,3
5) Produção Intelectual (Artigos Completos Publicados ou Aceitos em Definitivo para Publicação em Periódicos)⁴		4,0
Qualis = A1 em Administração, Ciências Contábeis e Turismo	2,0	4,0
Qualis = A2 em Administração, Ciências Contábeis e Turismo	1,5	
Qualis = B1 em Administração, Ciências Contábeis e Turismo	1,0	
Qualis = B2 em Administração, Ciências Contábeis e Turismo	0,5	
6) Demais atividades		6,0
Iniciação Científica – PIBIC/PIC ou BIA	1,5	1,5
PET - Programa de Educação Tutorial.	1,5	1,5
Projeto de Extensão - BEXT	1,5	1,5
Láurea Acadêmica.	2,0	2,0
Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou <i>lato sensu</i> nas áreas definidas no item 1 (Graduação)	1,5	1,5
NOTA MÁXIMA (Soma das Etapas 1, 2, 3, 4, 5, 6)		10,0

1 – Deverá ser computado apenas um curso de graduação. Na apresentação de mais de um, a comissão pontuará o de maior valor.

2 - Aplicando o indicador mais recente dentre o Conceito do Curso (CC) e o Conceito Preliminar do Curso (CPC). A consulta do indicador será feita pela comissão, diretamente no site E-mec (emec.mec.gov.br) e INEP (<http://www.inep.gov.br/>) na fase de avaliação de títulos.

3 – Será computado o indicador do curso de graduação que foi pontuado no item “Graduação”.

4 – A comissão efetuará a consulta do estrato do periódico no site sucupira.capes.gov.br, referente ao quadriênio 2013-2016. O candidato deverá apresentar cópia completa do artigo e informar o ISSN do periódico.

4 DEFESA DE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO

- 4.1 O candidato deverá elaborar Pré-Projeto de Pesquisa, versando sobre tema aderente a linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição, que deverá ser defendido de forma oral e *on line* a partir do endereço de link disponibilizado pela Comissão de Seleção após divulgação do resultado da **1ª Etapa**.
- 4.2 Somente participarão desta etapa os 20 (vinte) melhores colocados de cada Linha de Pesquisa, através da apuração da nota da **1ª Etapa** (prova de títulos).
- 4.3 Os empates para geração da lista dos 20 (vinte) melhores classificados por linha de pesquisa para fins de participação **2ª Etapa** serão resolvidos observando-se, sucessivamente:
 - a) Maior pontuação no item 1 da 1ª Etapa (Graduação).
 - b) Maior pontuação no item 3 da 1ª Etapa (Histórico Escolar).
 - c) Maior pontuação no item 5 da 1ª Etapa (Produção Intelectual).
 - d) Maior pontuação no item 6 da 1ª Etapa (Demais Atividades).
 - e) Candidato de maior idade.
- 4.4 Será eliminado o candidato que não efetuar a apresentação da defesa.
- 4.5 A Comissão não se responsabilizará por falhas ou interrupções de conexão, cabendo ao candidato assegurar a disponibilidade de equipamentos e infraestrutura de áudio e vídeo na data e horário da realização da defesa.
- 4.6 O cronograma de defesas será executado na ordem indicada no documento divulgado após resultado da 1ª Etapa. Cabe ao candidato efetuar o *login* em 10 (dez) minutos antes da hora agendada e aguardar a autorização da entrada na sala, que poderá ser feita após o horário determinado a depender do andamento das defesas anteriores.

- 4.7 Ocorrerá por meio de videoconferência, com áudio e vídeo ativos e abertos, via Google Meet, e consistirá em exposição oral pelo candidato, com uso de recurso para a apresentação optativo, em até 10 (dez) minutos, com possibilidade de arguição, após a exposição oral do candidato, feita pela banca sobre o escopo da pesquisa e/ou sobre o plano de atividades. Será gerado um link de acesso ao Google Meet para as defesas de cada candidato. Os mesmos serão divulgados juntamente com a programação completa das bancas.
- 4.8 A análise e julgamento pela banca do Pré-projeto, será feita em duas partes:
- Parte I: Escopo de Pesquisa, com peso = 0,4.
 - Parte II: Plano de Atividades, com peso = 0,2.
- 4.9 O documento, em PDF, deverá ser elaborado com citações de acordo com as regras da ABNT, tamanho A4 e fonte Arial, conforme modelo disponibilizado no site do PADR. O Pré-projeto será limitado a 10 (dez) páginas, divididas conforme a seguir:
- Parte I (Escopo da Pesquisa): até 08 (oito) páginas, incluindo as referências e anexos e excluindo a capa.
 - Parte II (Plano de Atividades): até 02 (duas) páginas.
- 4.10 O Pré-projeto deve conter a seguinte estrutura: Resumo, Introdução, Descrição do Problema de Pesquisa, Revisão da Literatura, Proposição da Solução, Referências Bibliográficas e Plano de Atividades.
- 4.11 A Parte I (Escopo da Pesquisa) será avaliada, pela comissão, com base na tabela a seguir:

Eixo de Avaliação	Pontuação Máxima
Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato.	2,0
Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização.	2,0
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos.	2,5
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência.	2,5
Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais e dos debates atuais da área.	1,0
NOTA MÁXIMA	10,0

- 4.12 A Parte II (Plano de Atividades) versará sobre o planejamento, por parte do candidato, das atividades a serem executadas ao longo do curso na área do programa, incluindo a elaboração de artigos, atividades de extensão, atividades de estágio docência, permanência nos laboratórios, participação em congressos e tempo previsto para conclusão do curso, dentre outros.
- 4.13 A Parte II (Plano de Atividades) será avaliada, pela comissão, com base na tabela a seguir:

Eixo de Avaliação	Pontuação Máxima
Eixo Pesquisa (produção de artigos e participação de congressos) Item Avaliado: Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	7,0
Eixo Acadêmico (demais atividades acadêmicas) Item Avaliado: Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	3,0
NOTA MÁXIMA	10,0

5 CLASSIFICAÇÃO FINAL E RESULTADOS

- 5.1 São fixadas em 20 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, incluindo as reservas de vagas.
- 5.2 O candidato que participar de todas as etapas terá seu score calculado para composição da lista ordenada final por linha de pesquisa. A nota final do candidato será calculada, conforme equação a seguir.

$$Nota\ Final = \frac{\sum_{i=1}^n x_i p_i}{\sum_{i=1}^n p_i} \quad [2]$$

Onde:

x_1 : Nota Final obtida na 1ª Etapa (Prova de Títulos)

x_2 : Nota Final obtida na 2ª Etapa (Pré-projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho)

$p_1 = 0,3$ (peso da 1ª Etapa)

$p_2 = 0,7$ (peso da 2ª Etapa)

- 5.3 Serão geradas duas listas ordenadas por nota final, sendo uma para a Linha de Pesquisa 1 (Gestão, Mercados e Agronegócios) e outra para a Linha de Pesquisa 2 (Desenvolvimento Rural Sustentável), em ordem decrescente da nota final.
- 5.4 A formação das listas ordenadas finais por Linha de Pesquisa somente será feita após o término da **2ª Etapa**.
- 5.5 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem sua classificação dentro do número de vagas definido neste edital por linha de pesquisa e que apresentarem média final igual ou superior a 7,0 (sete), sem prejuízo das demais exigências do presente edital.
- 5.6 Mediante a insuficiência de candidatos aprovados em uma determinada linha é facultado ao CCD convocar os aprovados da outra linha de pesquisa, observando a ordem estrita de classificação.
- 5.7 Os empates sobre as listas ordenadas de classificação serão resolvidos observando-se, sucessivamente:
 - a) Maior nota na 2ª Etapa.
 - b) Maior nota na 1ª Etapa.
 - c) Candidato de maior idade.
- 5.8 A divulgação dos resultados será objeto de publicação disponibilizado no site **www.padr.ufrpe.br**.
- 5.9 É vedada a divulgação de resultados, tanto parciais quanto finais por telefone, e-mail ou postal.

6 RECURSOS

- 6.1 Do resultado do concurso caberá recurso, devidamente fundamentado, ao Colegiado de Coordenação Didática do Programa (CCD).
- 6.2 Os prazos de recursos serão os seguintes: 03 (três) dias para homologação das inscrições e 03 (três) dias para as demais etapas. Serão considerados inválidos os recursos interpelados após os prazos mencionados.
- 6.3 Em situações onde a decisão do CCD sobre o recurso demorar mais que 02 (dois) dias úteis para ser publicada, período computado a partir do fim do prazo recursal, fica assegurado ao candidato eliminado, e que recorrer no prazo estabelecido, continuar participando da seleção até o julgamento e publicação do recurso pelo CCD.
- 6.4 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do PADR (www.padr.ufrpe.br).
- 6.5 Os recursos deverão ser enviados pelo *email* seleção.padr@ufrpe.br, fundamentando as razões e motivos de reconsideração. Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio.

7 DA MATRÍCULA

- 7.1 No período previsto no calendário acadêmico dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRPE, poderão se matricular no Programa, os candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, nas vagas disponibilizadas pelo PADR divulgada na em sua página (www.padr.ufrpe.br), antes de se iniciar o período fixado para a realização das inscrições, sendo possível alocar estas vagas separadamente para as linhas de investigação do Programa.
- 7.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória para ingresso em programas de nível *stricto sensu*.
- 7.3 Em caso de desistências, eliminações ou falta de comprovação documental, o programa poderá convocar os demais candidatos constantes na lista final de classificados, obedecendo a ordem estrita de classificação e o número de vagas disponíveis.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Local de informações: selecao.padr@ufrpe.br.
- 8.2 No ato da apresentação do Pré-projeto e Plano de Atividades o candidato deve portar documento de identificação com foto previstos no item 1.6.1 do Edital Geral.
- 8.3 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital, tendo o candidato completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, podendo gerar nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela.
- 8.4 O candidato não poderá arguir desconhecimento das regras do presente edital, nem requerer tratamento excepcional, reserva de vagas ou cômputo diferenciado de pontuações e pesos das etapas, salvo dos casos permitidos no Edital, nas Normas da UFRPE ou em Lei.
- 8.5 O aluno poderá ou não receber bolsa, que serão distribuídas pelo programa tendo como orientação a ordem de classificação por linha de pesquisa, com duração de um ano, podendo ser prorrogável nos casos descritos nas Normas do PADR.
- 8.6 Os alunos matriculados deverão dedicar 40 horas semanais diurnas e presenciais, a serem divididas em aulas, atividades de pesquisa e laboratórios, independentemente do recebimento de bolsa. A matrícula do candidato aprovado implica aceitação a esta condição.
- 8.7 O número de vagas do presente edital deriva da disponibilidade de orientação, indicada pelos docentes do PADR. O CCD efetuará a alocação do orientador que acompanhará o estudante durante o curso, devendo o aluno se adaptar as linhas e temas de pesquisa adotados por seu orientador, acatando suas instruções na realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 8.8 O aluno não pode arguir indisponibilidade de tempo para participação de atividades no PADR (dentro das 40 horas semanais).
- 8.9 A Comissão de Seleção e Admissão do PADR decidirá os casos omissos.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Linha	<input type="checkbox"/> I - GESTÃO, MERCADOS E AGRONEGÓCIOS	<input type="checkbox"/> II - POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO
Nome		
Endereço Residencial		
Bairro	Cidade	Estado
Celular (____)	Fixo (____)	E-mail
Data de Nascimento ____/____/____	Estado Civil	Sexo
CPF	RG	Órgão Emissor
Naturalidade	Nacionalidade	Data Exp do RG
Certificado de Reservista	Título de Eleitor	Zona
Candidatos Estrangeiros		
Passaporte	País de Origem	Visto

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação		
Curso		
Instituição		
Ano de Início	Ano de Término	Cidade
Estado	País	
Especialização		
Curso		
Instituição		
Ano de Início	Ano de Término	Cidade
Estado	País	

REGIME DE ESTUDOS

Vínculo de trabalho	<input type="checkbox"/> Não possui	<input type="checkbox"/> Licença sem Remuneração	<input type="checkbox"/> Licença com Remuneração	<input type="checkbox"/> Outro: _____
Deseja Bolsa?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		

Declaro que me dedicarei em tempo integral às atividades do Programa do Curso, até a conclusão da Dissertação. Declaro estar ciente do conteúdo do presente Edital para o Curso de Mestrado em Administração e Desenvolvimento Rural da UFRPE, e que as informações fornecidas na documentação anexada são verdadeiras. Recife, ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

Nota: anexar documentação comprobatória indicada no item 1.10 do presente edital.

ANEXO II – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO 2021.I DO PADR
Versão 01/2020.

	Datas	Horários
INSCRIÇÃO.		
Através do site: http://www.editais.prppg.ufrpe.br/	19/10/2020 a 17/11/2020	Observar Edital Geral
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.		
Divulgação através do Site do PADR http://www.padr.ufrpe.br/ .	04/12/2020	Até às 23h59
DIVULGAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS.		
Divulgação através do Site do PADR. http://www.padr.ufrpe.br/ .	10/12/2020	Até às 23h59
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS PARA DEFESA DO PRÉ-PROJETO.		
Divulgação através do Site do PADR.	10/12/2020	Até às 23h59
PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DAS DEFESAS.		
Através do link do Google Meet.	17/12/2020 e 18/12/2020	A definir
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO.		
Divulgação através do Site do PADR	21/12/2020	Até às 23h59
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO.		
Divulgação através do Site do PADR	15/01/2021	Até às 23h59

Nota: Calendário sujeito a alterações. Recomenda-se acompanhar as versões atualizadas do calendário através do portal www.padr.ufrpe.br ou no mural de avisos da secretaria do PADR